



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 880/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 880/2022, acerca do Projeto de Lei nº 529/2022, de autoria da Vereadora Ely Teruel, que denomina Praça Jardim São Paulo, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Nogueira Acioli, Patrocínio do Sapucaí, Viri, Pedro Ribeiro e um trecho do Corredor Norte-Sul, no bairro Jardim São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete

Em 05/12/2022, às 13:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074483637** e o código CRC **85C17E8F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003729-3

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 074235932

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Ely Teruel.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 529/2022 - que denomina Praça Jardim São Paulo, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Nogueira Acioli, Patrocínio do Sapucaí, Viri, Pedro Ribeiro e um trecho do Corredor Norte-Sul, no bairro Jardim São Paulo. **Pedido de Subsídios.**

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (073262585), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (074158097), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (074166111), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (074135724), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (074235072), as quais acolho, com a manifestação **favorável** à aprovação do Projeto de Lei 529/2022, desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido por CASE/DLE.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Secretário de Urbanismo e Licenciamento Substituto
SMUL



José Armênio de Brito Cruz
Secretário Adjunto
Em 24/11/2022, às 13:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074235932** e o código CRC **882FFCC7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003729-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 074158097

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 529/2022, de autoria da Vereadora Ely Teruel, que denomina Praça Jardim São Paulo, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Nogueira Acioli, Patrocínio do Sapucaí, Viri, Pedro Ribeiro e um trecho do Corredor Norte-Sul, no bairro Jardim São Paulo. Pedido de Subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora Substituta

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Jardim São Paulo, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Nogueira Acioli, Patrocínio do Sapucaí, Viri, Pedro Ribeiro e um trecho do Corredor Norte-Sul, no bairro Jardim São Paulo.”

De acordo com o texto do artigo 1º e indicação assinalada em amarelo no croqui apresentado no documento 073262273, identificamos o referido logradouro que destacamos na cor rosa no MDC (073720689), localizado no setor 69, entre as quadras 158, 161, 208 e 209, como sendo parte do logradouro assinalado em amarelo no croqui anexado em folha 8 do documento 073262273, uma vez que a outra parte assinalada em amarelo já se encontra denominada por Parque Domingos Luís, CODLOG 06.039-9 conforme decreto nº16.961/80 (074158027) e fotos anexadas no documento 074157839.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 073262273, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto “Jardim São Paulo” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Jardim São Paulo, o espaço livre delimitado pelas ruas Nogueira Acioli, Viri, Pedro Ribeiro, pela Avenida Luiz Dumont Villares, pelo Parque Domingos Luís e pela Praça Orlando Silva, localizado no setor 69, entre as quadras 158, 161, 208 e 209, no Distrito de Santana, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi”;

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 529/2022 tem condições de prosseguir.

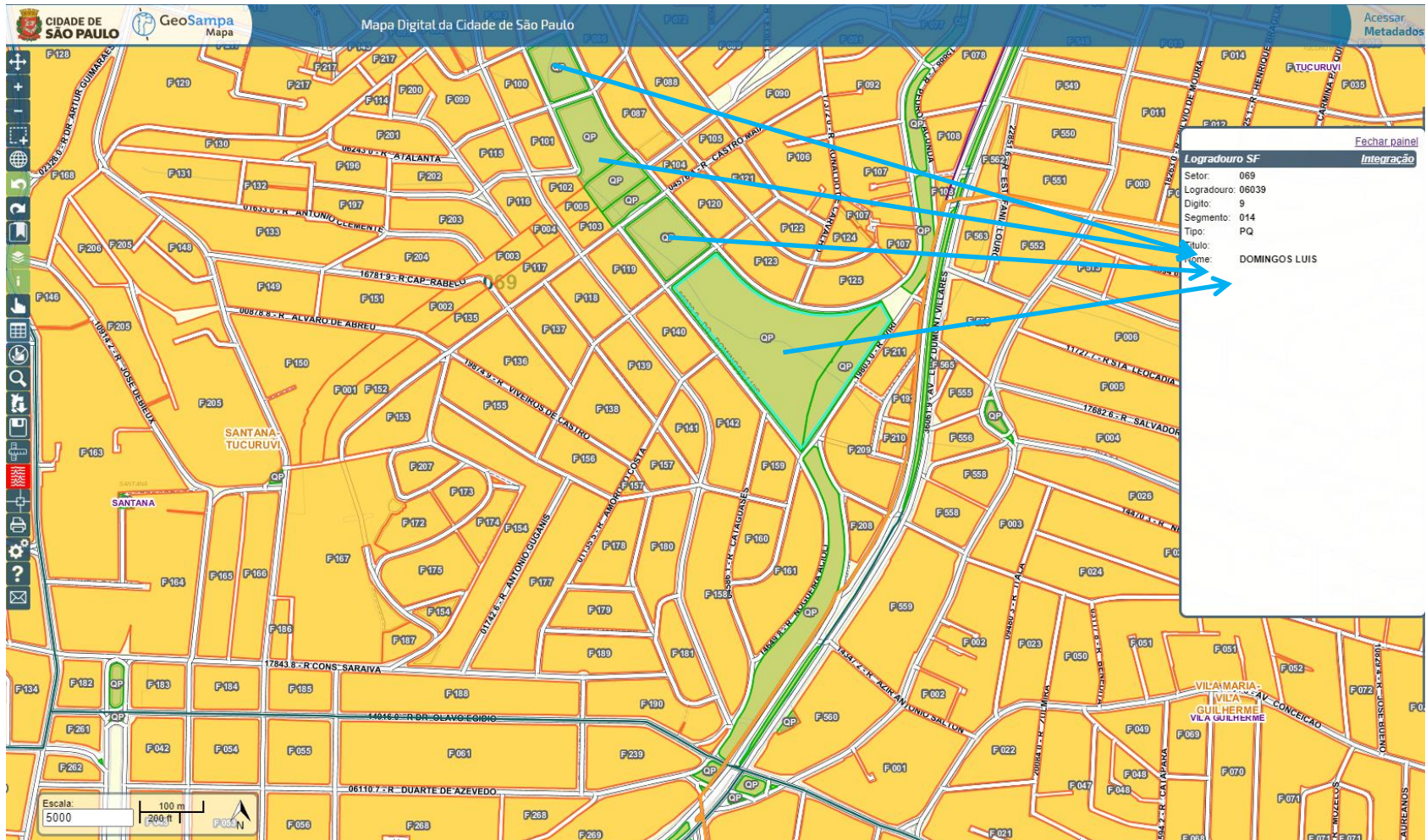


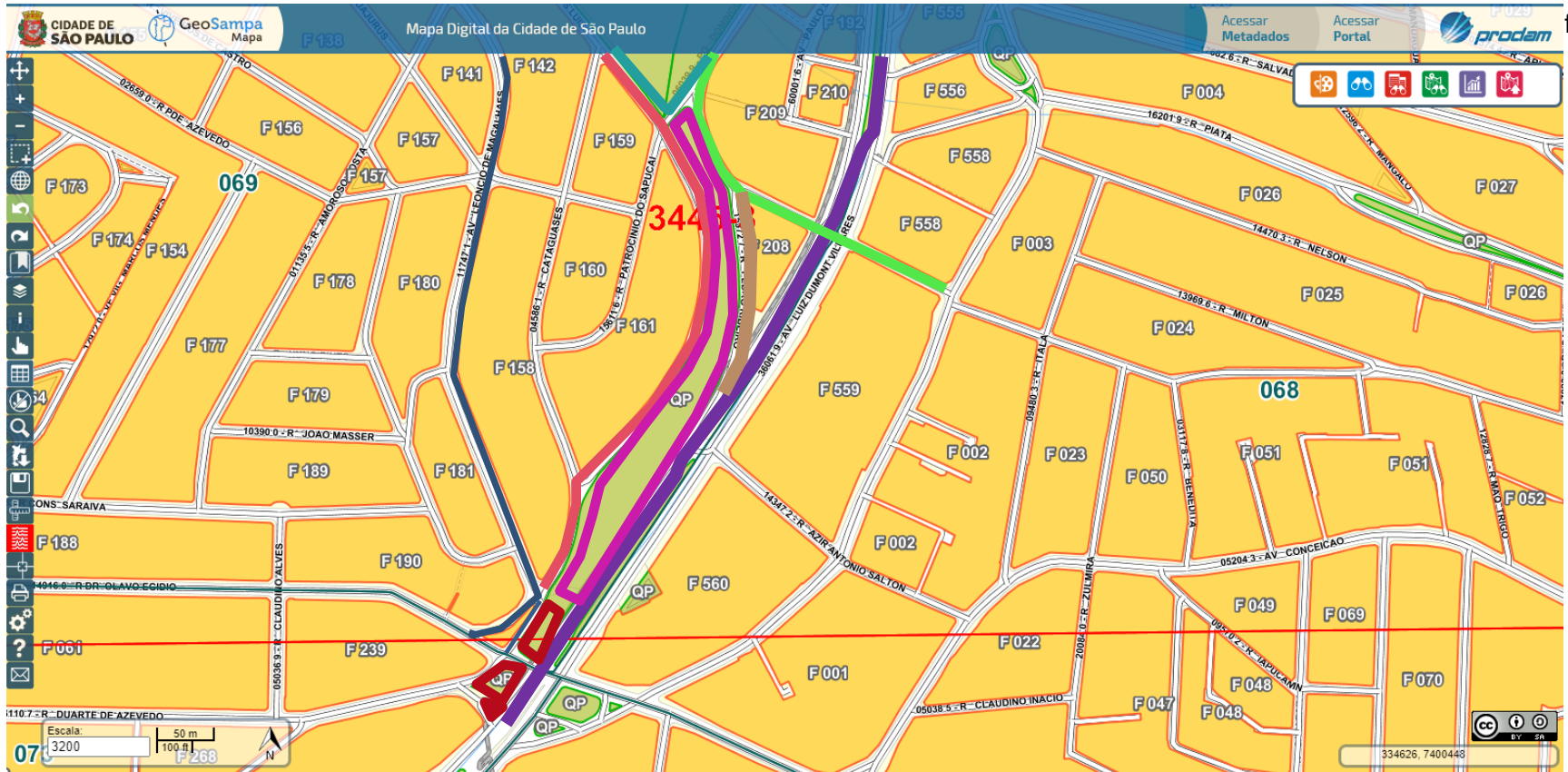
Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 21/11/2022, às 14:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074158097** e o código CRC **B3277402**.



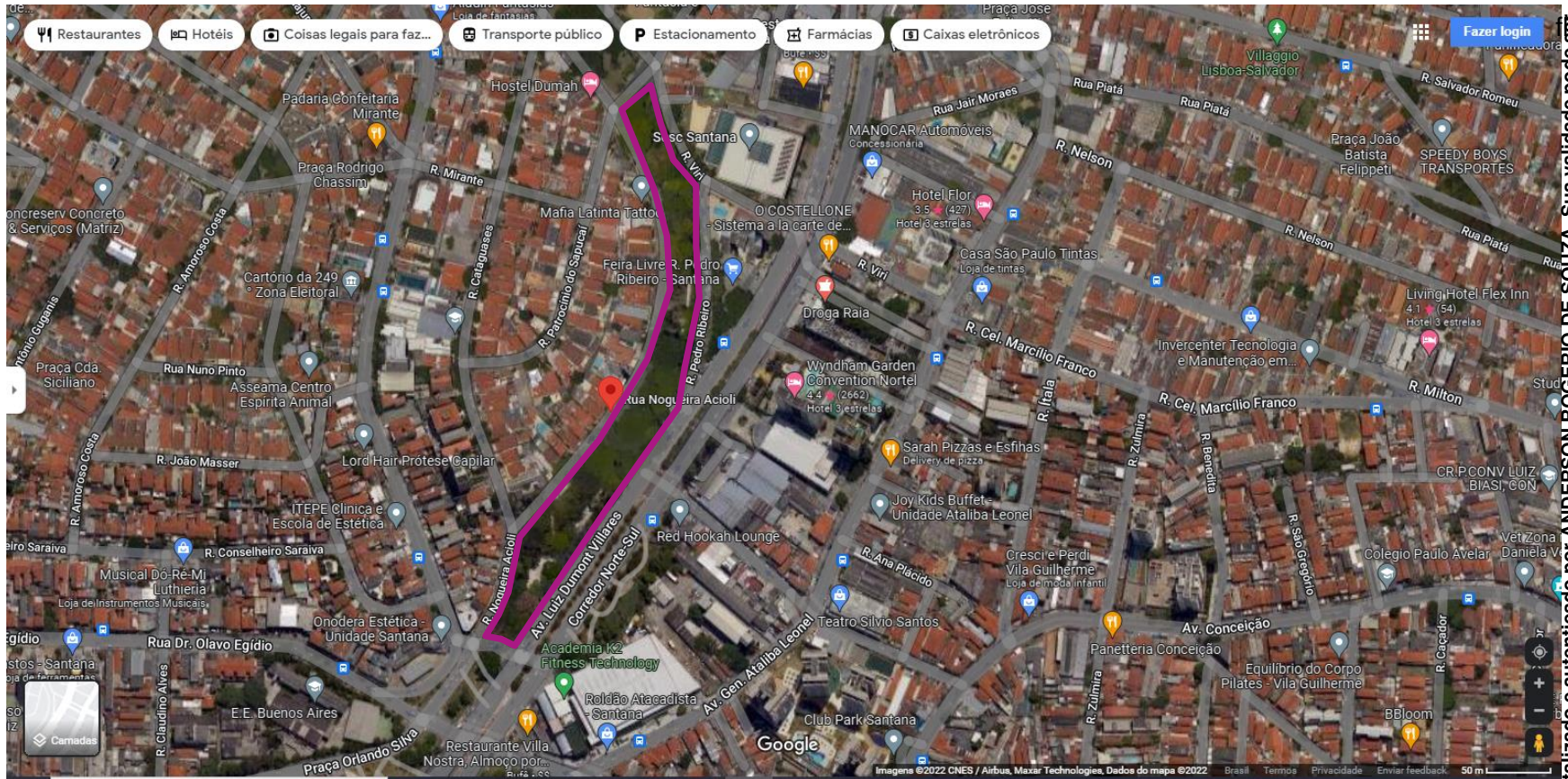
Materia Docrec 1015/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO
conferida em <https://spegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=419377>.

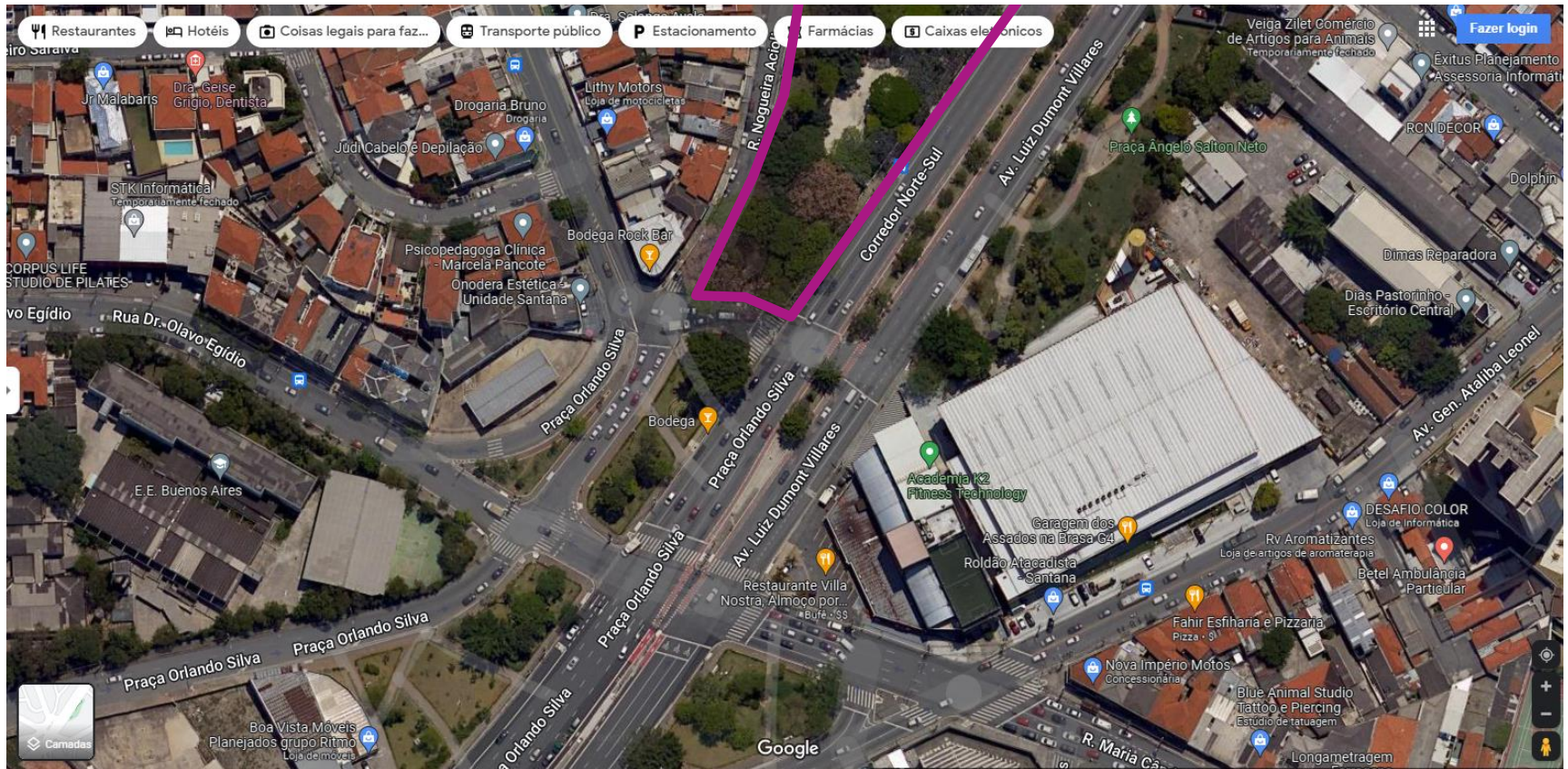


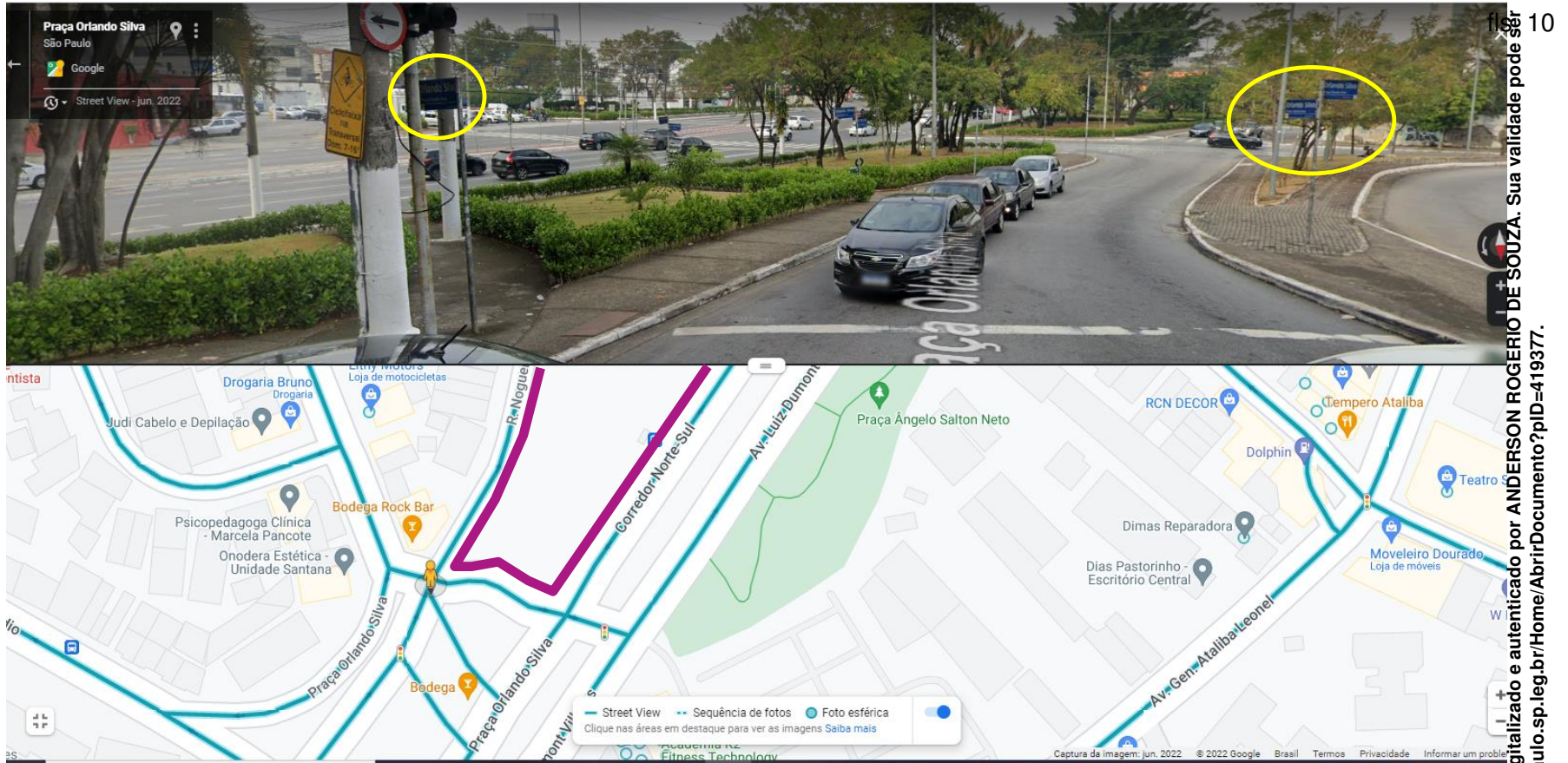


- Rua Leônicio de Magalhães
- Rua Nogueira Acioli
- Av. Luiz Dumont Villares
- Rua Viri
- Rua Pedro Ribeiro

- Local a ser denominado
- Parque Domingos Luís
- Praça Orlando Silva







— Parte da área em análise para denominação

Placas_ Praça Orlando Silva

DECRETO N.º 16.961, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público, nos 8.º e 47.º Subdistritos – Santana e Vila Guilherme, respectivamente.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º – Fica oficializada e denominada PRAÇA ORLANDO SILVA – código CADLOG 37.607-8 a praça sem denominação (Setor 069 – Quadras 190 e 191; Setor 073 – Quadras 239, 269 e 253/AR-MG e AR-ST), situada na confluência das Avenidas Luís Dumont Vilares, Gen. Ataliba Leonel, Ruas Maria Cândida e Dr. Olavo Egídio, nos 8.º e 47.º Subdistritos – Santana e Vila Guilherme, respectivamente.

Art. 2.º – As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 16 de outubro de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. – O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** – O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** – O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** – O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** – O Secretário Municipal de Cultura, **Mário Chamie** – O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Luiz Gomes Cardim Sangirardi** – O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0003729-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 074166111

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 529/22, de autoria da Vereadora Ely Teruel, que denomina Praça Jardim São Paulo, o logradouro localizado na confluência das ruas Nogueira Acioli, Patrocínio do Sapucaí, Viri, Pedro Ribeiro e um trecho do Corredor Norte-Sul no bairro Jardim São Paulo. **Pedido de Subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 074158097 em resposta ao pedido de subsídios formulado às págs 02 e 03 do documento 073262273 atendendo a solicitação de SMUL/LICEN 073292769 e com a sugestão de texto que deverá constar para perfeita adequação técnica do Projeto de Lei.

ELIANA BECCATO MELLONE
Assessora III
SMUL/CASE

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Ana Cristina Gieron Fonseca
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 21/11/2022, às 18:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074166111** e o código CRC **545E919C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003729-3

Informação SMUL/ATAJ Nº 074235072

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Ely Teruel.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 529/2022 - que denomina Praça Jardim São Paulo, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Nogueira Acioli, Patrocínio do Sapucaí, Viri, Pedro Ribeiro e um trecho do Corredor Norte-Sul, no bairro Jardim São Paulo. **Pedido de Subsídios.**

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe,

Trata-se do Projeto de Lei nº 529/2022 de autoria da Sra. Vereadora Ely Teruel em que se busca denominar Praça Jardim São Paulo, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Nogueira Acioli, Patrocínio do Sapucaí, Viri, Pedro Ribeiro e um trecho do Corredor Norte-Sul, no bairro Jardim São Paulo. (073262273 - fl. 5/6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (073262585)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (074135724)

Tendo em vista, as informações e documentos que foram sendo anexados ao expediente, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que De acordo com o texto do artigo 1º e indicação assinalada em amarelo no croqui apresentado no documento 073262273, foi identificado o referido logradouro destacado na cor rosa no MDC (073720689), localizado no setor 69, entre as quadras 158, 161, 208 e 209, como sendo parte do logradouro assinalado em amarelo no croqui anexado em documento 073262273 – fl. 8, uma vez que a outra parte assinalada em amarelo já se encontra denominada por Parque Domingos Luís, CODLOG 06.039-9 conforme decreto nº 16.961/80 (074158027) e fotos anexadas no documento 074157839.

Quanto aos quesitos formulados em documento 073262273, esclarece a divisão que o local é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto “*Jardim São Paulo*” não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo “praça” está correta; contudo, a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Jardim São Paulo, o espaço livre delimitado pelas ruas Nogueira Acioli, Viri, Pedro Ribeiro, pela Avenida Luiz Dumont Villares, pelo Parque Domingos Luís e pela Praça Orlando Silva, localizado no setor 69, entre as quadras 158, 161, 208 e 209, no Distrito de Santana, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi”.

À vista do informado e considerando o ajuste de texto sugerido, conclui-se que a propositura nos termos do PL 529/2022, tem condições de prosseguir. (074158097)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (074166111)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **favorável** à aprovação do Projeto de Lei proposto pela área técnica, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos
Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ
Procurador do Município
OAB/SP 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 22/11/2022, às 13:16.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 22/11/2022, às 14:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074235072** e o código CRC **54C4564B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003729-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 074135724**

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Jardim São Paulo**Processo SEI nº **6010.2022/0003729-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Jardim São Paulo** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **529/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o local indicado está bem estabelecido como situado no Jardim São Paulo, e há o reconhecimento dos moradores manifestado em abaixo-assinado.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assessor I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro

Assessor(a)

Em 21/11/2022, às 11:12.



Guilherme Galuppo Borba

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 21/11/2022, às 12:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074135724** e o código CRC **888F666C**.
